

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2015  
AUTORIZAÇÃO 455/2014**

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com sede na **502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar**, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.851.511/0009-32**, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº **485.256.421-34**, portador da Carteira de Identidade nº **689.822 SSP/TO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **018/2015**, processo administrativo nº **2014060901**, **Autorização do GGG nº 455/2014**, de interesse da Secretaria Municipal de **SAÚDE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 10520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE COMO: AGENDA TELEFÔNICA, ALFINETE, APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, ALMOFADA PARA CARIMBO, APONTADOR ESCOLAR, BLOCO PARA RECADO, CALCULADORA DE BOLSO, CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL E OUTROS** especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA - ME</b>				CNPJ: <b>14.436.705/0001-60</b>		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	100	Unidade	Agenda telefônica 39 folhas, capa dura de papelão 697/m2, revestida em papel couchê 120mg/m2, folhas internas em papel off-set 120/m2, tamanho: 139x210mm.	FORONI	13,62	1.362,00
2	200	Caixa	Alfinete cabeça colorida cores variadas, caixa com 50 unidades.	BRW	3,80	760,00
3	200	Unidade	Almofada para carimbo nº 03, com tecido de longa duração, de alta durabilidade tintada na <b>cor azul</b> , em estojo plástico, medindo 9,5x12,5cm, recarregável.	RADEX	3,90	780,00
4	100	Unidade	Apagador para quadro branco, design ergonômico, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade, funciona também como estojo para guardar dois marcadores, cor translúcida.	BRW	7,40	740,00
5	800	Unidade	Apontador escolar de material plástico resistente com depósitos, lâmina de aço temperado com alta resistência, formatos ergonômicos, cores variadas.	TRIS	2,04	1.632,00
6	200	Unidade	Bandeja de mesa em Acrílico Tripla para correspondência.	WALEU	42,50	8.500,00
7	300	Rolo	Barbante de algodão nº 08, rolo com 500m.	SOBERANA	15,99	4.797,00
8	300	Rolo	Barbante de algodão nº 08, rolo com 250gr.	SOBERANA	10,80	3.240,00
11	100	Bobina	Bobina para fax de papel	JANDAI	7,40	740,00

			termosensível de alta definição, 216mm X 30m.	A		
12	2.600	Unidade	Bobina de papel kraft com 60cm de largura, Gr/M2-80g, bobina com aproximadamente 310m, com 15 Kg.	VMP	88,50	230.100,00
13	1.000	Unidade	Borracha branca natural, não tóxico, com apresentação do prazo de validade.	RB	0,40	400,00
14	1.000	Unidade	Caderno capa dura tamanho pequeno com 100 folhas.	JANDAI A	3,35	3.350,00
17	500	Unidade	Calculadora de bolso <b>10 dígitos</b> – bateria solar, obs. Com as baterias.	KENKO	14,50	7.250,00
19	1.000	Caixa	<b>Caneta esferográfica azul</b> , corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, aprovada pelo INMETRO, caixa com 50 unidades.	PAPAR MATE	15,79	15.790,00
20	100	Unidade	CDRW-700MB 80 minuto de capacidade de armazenamento, velocidade de gravação 4x-12x, gravação de drive de CD do computador, reprodução de CD player e drive de CD do computador, possibilitar gravar, desgravar e regravar dados, áudio, vídeo, fotos, rapidez na gravação, compatível com todos os aparelhos de gravação e reprodução de dados.	MULTIL ASER	3,24	324,00
23	2.000	Caixa	Clips para papel niquelado nº. 8,0, caixa com 25 unidades.	BACCHI	1,63	3.260,00
24	600	Unidade	Cola bastão 10g.	BRW	1,79	1.074,00
26	3.000	Frasco	Cola branca, frasco com 90g.	GR QUIMIC A	0,75	2.250,00
27	100	Caixa	Colchete nº. 08, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unidades.	BACCHI	4,63	463,00
29	300	Caixa	Colchete nº. 12, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unidades.	BACCHI	6,69	2.007,00
30	100	Caixa	Colchete nº. 14, fabricado com chapa de aço revestido com laterais cortantes, caixa com 72 unidades.	BACCHI	8,30	830,00
32	5.000	Unidade	Envelope ofício 114 x 229.	FORONI	0,04	200,00
33	5.000	Unidade	Envelope pardo 18 x 24cm.	FORONI	0,38	1.900,00
35	8.000	Unidade	Envelope pardo 36 x 41cm.	FORONI	0,21	1.680,00
36	1.000	Unidade	Estilete com lâmina 18mm.	BRW	3,68	3.680,00
37	100	Caixa	Etiqueta auto adesiva 12,7 x 44,45mm	POLIFIX	11,89	1.189,00

			Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas com 80 etiquetas.			
38	100	Caixa	Etiqueta auto adesiva 25,4 x 66,7mm Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas com 30 etiquetas.	POLIFIX	17,40	1.740,00
40	100	Caixa	Etiqueta auto adesiva 33,9 x 101,6mm Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas com 14 etiquetas.	POLIFIX	15,89	1.589,00
41	100	Caixa	Etiqueta auto adesiva 89 x 23mm Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas.	POLIFIX	15,70	1.570,00
42	100	Caixa	Etiqueta auto adesiva 50,8 x 101,6mm Ink Jet + Laser, caixa com 25 folhas com 10 etiquetas.	POLIFIX	14,80	1.480,00
43	3.000	Unidade	Fita adesiva crepe, 19mm x 50m.	EUROCEL	3,10	9.300,00
44	1.000	Unidade	Fita adesiva cristal, 12mm x 40m.	EUROCEL	0,70	700,00
46	100	Unidade	Grampeador com estrutura metálica, grande versatilidade, para alfinetar e grampear, design moderno, capacidade: pente inteiro, grampeia até 25 folhas – 75 g/m <sup>2</sup> , utiliza grampos nº 24/06 e 26/6 na cor preta, altura 5,5cm, comprimento 4cm e largura 16,4cm.	DESART	9,79	979,00
48	100	Unidade	Grampeador com estrutura metálica, para alfinetar e grampear até 100 folhas, utiliza grampos rapid 9/14 na cor preta.	BRW	67,90	6.790,00
49	500	Caixa	Grampo cobreado para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades.	BRW	3,25	1.625,00
50	100	Caixa	Grampo cobreado para grampeador 9/14, caixa com 5000 unidades.	BACCHI	13,90	1.390,00
52	300	Unidade	Livro ata com 50 folhas.	SÃO DOMINGOS	6,00	1.800,00
54	100	Unidade	Livro ata com 200 folhas.	SÃO DOMINGOS	19,65	1.965,00
55	100	Unidade	Livro registro de medicamento psicotrópico com 100 folhas.	SÃO DOMINGOS	15,90	1.590,00
56	100	Unidade	Marcador para quadro branco <b>tinta azul</b> perfil redondo, cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até 6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo quadro branco.	BRW	5,30	530,00
57	100	Unidade	Marcador para quadro branco <b>tinta preta</b> perfil redondo, cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até 6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo quadro branco.	BRW	2,75	275,00
58	50	Unidade	Marcador para quadro branco <b>tinta vermelha</b> perfil redondo, cores intensas e vivas que facilitam a leitura a distância, pode ficar até 6 horas destampado sem secar, com identificação no corpo quadro branco.	BRW	2,75	137,50

59	300	Unidade	Marcador permanente <b>tinta azul</b> , ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	BRW	3,24	972,00
60	300	Unidade	Marcador permanente <b>tinta preta</b> , ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	BRW	1,35	405,00
61	300	Unidade	Marcador permanente <b>tinta vermelha</b> , ponta chanfrada, código de barras impresso no produto, podendo ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta.	BRW	3,42	1.026,00
62	50	Caixa	Papel carbono 1 face cx. 50 unidades.	TRIS	18,94	947,00
64	1.000	Unidade	Papel cartolina 180g/m, formato 50 x 66cm, cores em quantidades igualmente divididas: <b>amarela, azul, branca e verde.</b>	ALOFORM	0,50	500,00
65	80	Rolo	Papel contáctil rolo com 45cm X 25m.	POLIFIX	78,00	6.240,00
67	1.000	Unidade	Pasta A-Z com lombo 6 cm.	POLYCARTR	7,40	7.400,00
70	1.000	Unidade	Pasta plástica com grampo trilho.	ACP	2,78	2.780,00
72	1.000	Unidade	Pasta plástica transparente com elástico 4mm – cores variadas.	ACP	2,10	2.100,00
73	1.000	Unidade	Pasta plástica transparente com elástico fina – cores variadas.	ACP	1,70	1.700,00
75	100	Unidade	Placa de isopor 1m x 50cm (espessura 20mm).	ISOESTE	5,74	574,00
76	100	Unidade	Placa de isopor 1m x 50cm (espessura 15mm).	ISOESTE	4,00	400,00
77	100	Caixa	Percevejo latonado, caixa com 100 unidades.	BRW	4,00	400,00
78	100	Unidade	Perfurador de papel tamanho médio, perfurar até 25 folhas.	ADECK	18,00	1.800,00
80	300	Unidade	Régua em material plástico incolor, graduada em <b>30cm</b> , subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura de 35 mm de largura.	WALEU	1,49	447,00
82	200	Frasco	Tinta para almofada de carimbo na cor preta, frasco com 42 ml.	RADEX	3,29	658,00
83	100	Frasco	Tinta especial para carimbo automático na cor preta, frasco com 42 ml.	RADEX	5,85	585,00

2.2 Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

2.3 Os órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços não estão obrigados a utilizar na totalidade os quantitativos previstos na Cláusula Segunda desta Ata.

2.4 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.5 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **materiais**, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

**3.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

**3.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.5** O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e. Tiver presentes razões de interesse público.

**3.6.** O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**5.1** Por cada **material** entregue, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

**5.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**5.3.** Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**5.4.** Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

**5.5.** Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**7.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no **Decreto municipal nº 946/2015**, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

**7.2.** Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

**7.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

**7.5** Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeita às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, [Decreto Municipal nº 946/2015](#) e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**8.2.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

**9.1.** O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias, iniciando-se de imediato logo após a emissão e recebimento das respectivas notas de empenho.

**9.2.** Os Materiais de Expediente serão recebidos pelo responsável do Centro de Logística da SESAU e conferidos de acordo com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal no endereço: 912 Sul, QIA, Lote 06/08, Alameda 04 – A/C: Hélio Silvestre Xavier.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

**10.1.** É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

**10.2.** Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

#### **12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 20 de março de 2015.



**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitações

**Livia Alves Oliveira**  
Pregoeira

**Maria Helena Gusmão Alves**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**DESAFIOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA - ME**